



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021  
Folhas: 633 rub. 6  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0177/2021 EDITAL: 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2021

EMPRESA: NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: R: JOAO PESSOA, 98 – LOJA 01 – SALA A – CENTRO – MIRACEMA-RJ

CNPJ: 07.362.564/0001-13

TELEFONE: 22-98823-6115/98823-6114/3852-1046

E-MAIL: nortcopy@hotmail.com

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.<sup>a</sup> Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Alessandro Vieira, portador(a) da carteira de identidade nº 98100189-1, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA (SUPERIOR A 5%)	UN.	DESCRIÇÃO	NORT BELO	
					UNIT	TOTAL
006	21	2	UN.	Barbante de algodão 4/8, rolo 200g	7,40	155,40
010	110	6	UN.	Caderno universitário, capa flexível, pautado, espiral, sem divisões, c/96 folhas	7,98	877,80
029	215	11	UN.	CD-RW virgem, 700 MB, com capa de acrílico	3,99	857,85
037	46	3	UN.	Cola plástica, líquida, para papel e papelão (40g)	1,09	50,14
038	160	8	UN.	Corretor líquido para escrita (frasco c/18ml)	2,66	425,60
042	119	6	UN.	EVA com muito glíter 40x60cm (distribuído nas cores preto, verde, azul, branco, dourado, prata, vermelho, laranja)	5,59	665,21
043	620	31	UN.	Envelope para correspondência em papel kraft, (162x229)mm, c/ 80g/m <sup>2</sup>	0,27	167,40
044	580	29	UN.	Envelope para correspondência em papel kraft, (240x340)mm, c/ 80g/m <sup>2</sup>	0,34	197,20
045	890	45	UN.	Envelope para correspondência, branco, liso, (240x340)mm, com 75g/m <sup>2</sup>	0,39	347,10
046	1040	52	UN.	Envelope para correspondência, pardo liso, (240x340)mm, com 75g/m <sup>2</sup>	0,39	405,60
048	59	3	UN.	Estilete estreito, lâmina de aço medida aproximada de 9mm	2,27	133,93
051	128	7	UN.	Envelope colorido officio 229x324(200 amarelos, 200 verdes, 200 vermelhos, 200 azuis e 200	1,49	190,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021  
Folhas: 634 rub. 6  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

				brancos)		
075	30	2	UN.	Marcador para quadro branco, recarregável, cor azul	7,74	232,20
076	24	2	UN.	Marcador para quadro branco, recarregável, cor preto	7,74	185,76
077	36	2	UN.	Marcador para quadro branco, cor azul	7,74	278,64
078	24	2	UN.	Marcador para quadro branco, cor preto	7,74	185,76
079	30	2	UN.	Marcador para quadro branco, cor vermelha	7,74	232,20
082	226	12	UN.	Papel Vergê, branco, 180g/m <sup>2</sup> , form. A4(210x297) c/50 folhas	13,89	3.139,14
101	10	1	UN.	Quadro branco, medindo 1,50x0,70	154,90	1.549,00
108	27	2	UN.	Rolo de papel sulfite Plotter - 914 x 50m - 75gr - 2"(duas polegadas)	134,99	3.644,73
109	14	1	UN.	Tecido 100% juta crua 1,00m de largura (peça com 50m)	719,90	10.078,60
110	73	4	UN.	Tesoura de aço niquelada, escritório/doméstica, Ref:437/8, tipo Mundial	14,99	1.094,27
111	55	3	UN.	Tesoura de aço niquelada, escritório/doméstica, tamanho médio	15,39	846,45
112	61	4	UN.	Tinta Spray ouro antigo 360ml	18,99	1.158,39
113	61	4	UN.	Tinta Spray prata antigo 360ml	18,99	1.158,39
114	61	4	UN.	Tinta Spray prata bronze 360ml	18,99	1.158,39
118	676	34	UN.	Papel A4 (Opaline branco) 180g/m 210x297 branco (50 folhas)	18,98	12.830,48
120	56	3	UN.	Umedecedor papa dedos para manusear papéis 12 g	3,54	198,24
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.444,59</b>	

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto é o EVENTUAL FORNECIMENTO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E RECURSOS MINEIRAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ASSESSORIA DIRETA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no EDITAL 027/2021 e nos seus anexos, inclusive o TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 635 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

### 1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

1.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do Material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das Secretarias o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

### 1.3. LOCAL de ENTREGA

1.3.1. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

#### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01- Bairro Nova Divinéia

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 02, Bairro Nova Divinéia

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

#### SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

Rua: Major Padilha, 241 (antigo Predio da Cooperativa) -Centro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rua: Dr. Ferreira da Luz, 44 – Bairro Centro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua: Major Padilha, s/n - Centro

#### ASSESSORIA DIRETA DO GABINETE

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Pça: Visconde Figueira, 57 – Centro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Amilcar Perlingeiro, s/n- Bairro Tavares

*Handwritten signature in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 0177 / 2021  
Folhas: 636 rub. 6  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIAS, COMERCIO E RECURSO MINERAIS

Rua: Major Padilha, 241 (antigo Predio da Cooperativa) -Centro

## 2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

2.1 Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

2.2. O prazo de vigência da ATA é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, e de acordo com o artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 a qual dispõe que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

2.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador

## 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias** retirar a **nota de empenho** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.2. O prazo para o fornecimento do material é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado a partir de requisição no sistema Online Orçamentário da Secretaria, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, que será encaminhado à Secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

## 4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar o **termo de contrato** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.2. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade das **SECRETARIAS SOLICITANTES**.

4.2.1. A convocação da empresa vencedora para assinar o **contrato** será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio [www.santoantoniodepadua.rj.gov.br](http://www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) (Portal da Transparência)** ou através de publicação no Jornal "Opção do Noroeste" ou no "Diário Oficial da União".

4.3. Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade das **SECRETARIAS SOLICITANTES**.

4.4. O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	0177	/	2021
Folhas:	637	rub.	6
SETOR DE LICITAÇÃO			

previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57** do referido diploma legal.

**4.5.** O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final do respectivo instrumento.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**, quando:

**5.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;

**5.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**5.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**5.1.4.** Não manter a proposta;

**5.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**5.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**5.1.6.1.** O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e na **cláusula 9.3.** do edital importa em comportamento inidôneo.

**5.1.6.2.** Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**5.1.6.3.** O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.443/1992**". **Acórdão nº 16768/2021 - TCU - Plenário.**

**5.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**5.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**5.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**5.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**5.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

**5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**5.3.** A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do material.**

**5.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**5.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**5.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**5.4.3.** Rescisão do contrato;

**5.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**5.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**5.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

*ef A*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 638 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993**.

5.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

6.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze) dias** da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

7.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

7.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

7.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021
Folhas: 639 rub. 6
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- 8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

## 9. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 9.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.
- 9.6. Ficará a cargo de um **servidor designado pelas Secretaria solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.
- 9.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10. 520/02**, quando:
- 11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame
- 11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:	0177	/	2021
Folhas:	640	rub.	8
SETOR DE LICITAÇÃO			
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA			

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

11.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

11.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Rescisão do contrato;

11.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

11.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

11.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

11.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

*[Handwritten signature]* A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021  
Folhas: 641 rub. 5  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

### 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*

*I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*

*II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

*Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.*

*Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:*

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*

*III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

*IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º 10.520, de 2.002.*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021  
Folhas: 642 rub. 6  
SETOR DE LICITAÇÃO

*Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.*

*Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - por razão de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor.”*

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
FONTE:89 – RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.99.00.00
FONTE: 88 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452.0001.2.017
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.99.00.00
Secretaria Municipal de Administração
FONTE: 42
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.01.2000
NATUREZA DA DESPESA: : 3.3.90.30.99.00.00
Secretaria Municipal de Agricultura
FONTE:154
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001. 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE:155
PROGRAMA DE TRABALHO:02.11.00.20.122 0001 2.053
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Fazenda
FONTE:54 RECURSO PROPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO:04.12.30001 2.013
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 55 ROYALTIES PETROLEO
PROGRAMA DE TRABALHO; 04.123.0001 2.013
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Turismo,Esporte e Lazer
FONTE: 252
PROGRAMA DE TRABALHO: : 04.122.000102.152
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.
Secretaria Municipal Meio Ambiente
FONTE: 226 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001 2.116
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

of A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0177 / 2021  
Folhas: 643 rub. C  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FONTE: 227 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: .04.122.0001 2.116
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Defesa Civil
FONTE:276 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0001.2.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.000
FONTE:277 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0001.2.158
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.000
Secretaria Municipal Segurança Pública
FONTE: 193 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.00012.144
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 194 ROYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.00012.144
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Industria,Comercio e Recursos Minerais
FONTE: 139 - RP
PROGRAMA DE TRABALHO:04.122.0001.2.049000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE: 145 - ROPYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 23.691.0019.2.052
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Procuradoria Geral do Municipio
FONTE: 30
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.00012.011
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
FONTE ; 377 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA: 08.1220001.2.129
FONTE ; 404 convenio ENAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA: 08.122.0092.136
FONTE ; 415 (44) Convenio ENAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA: 08.122.0093.139
FONTE ; 426 (44) Convenio ENAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA: 08.122.0121.2.151
FONTE ; 434 RP
PROGRAMA DE TRABALHO: 3.390.30.00.00.00
NATUREZA DA DESPESA: 081220121.2.151
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.003
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00
FONTE : 571 RPYALTIES
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122 0001 2.003
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

*Handwritten signature and initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 0177 / 2021  
Folhas: 644 rub. 8  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

<b>FONTE: 10 RP</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0001.2.004</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>FONTE: 13 RP</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0001.2.005</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Secretaria Municipal de Planejamento</b>
<b>FONTE: 67 RP</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0001.2.020</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00</b>
<b>Controladoria Geral do Município</b>
<b>FONTE: 22 RP</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO: 04.12400012.008</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00</b>

**Maria Cristina Cretton França**  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

**NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**  
**Alexandro Vieira**